



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



### ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES – PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

**Fundamentação: II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Selecionar a categoria que se enquadra o ETP: serviços não continuados executados sob demanda mediante SRP

A demanda está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) 2026 em construção.

#### 2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

**Fundamentação: Identificação da área requisitante a fim de sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento dos preceitos legais;**

Identificação da área requisitante – responsável pela pasta:

Elir Alvim da Silva

Diretoria de Obras e Infraestrutura

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

**Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A presente demanda visa à composição de quadro geral de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG.

A Administração Pública Municipal enfrenta demanda recorrente relacionada à manutenção, conservação, readequação e melhoria dos espaços físicos de seus imóveis, abrangendo unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais instalações públicas. Tais demandas incluem intervenções em revestimentos, forros, divisórias e acabamentos internos, indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

O problema a ser solucionado reside na ausência de estrutura própria suficiente — tanto em mão de obra especializada quanto em materiais e equipamentos — para a execução direta desses serviços, o que compromete a celeridade, a padronização e a qualidade das intervenções necessárias. Ademais, a inexistência de contratação previamente estruturada dificulta o atendimento tempestivo das demandas, podendo ocasionar a deterioração dos ambientes, prejuízo às atividades administrativas e desconforto aos usuários dos serviços públicos.

Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se como solução adequada, pois permite a contratação sob demanda, com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços sempre que necessário, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de quantitativos integrais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca solucionar a carência operacional existente, garantir a manutenção adequada do patrimônio público, promover melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar ambientes apropriados ao atendimento da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



***Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).***

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall deverá observar requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, com o objetivo de assegurar que a futura contratada possua plena capacidade para a execução do objeto.

No que se refere à habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação, bem como documentação que comprove a legitimidade de seus representantes legais. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será exigida a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No tocante à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá demonstrar boa situação financeira por meio da apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Já em relação à qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e/ou drywall. Poderá ainda ser requerida a indicação de equipe técnica qualificada e, quando aplicável, de responsável técnico com experiência comprovada na área.

Adicionalmente, a contratada deverá demonstrar capacidade operacional para execução dos serviços, com disponibilidade de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, bem como aptidão para atendimento das demandas de forma parcelada, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração. Deverá, ainda, comprometer-se com o cumprimento dos prazos estabelecidos, com a observância das normas técnicas aplicáveis, das regras de segurança do trabalho e da legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento dos insumos necessários.

Por fim, poderão ser exigidas declarações de cumprimento dos requisitos legais, inclusive quanto à proibição de trabalho de menores em condições vedadas pela legislação, bem como outros documentos previstos no instrumento convocatório, de modo a garantir a seleção de proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto contratado.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A quantidade foi embasada considerando a quantidade de reparos necessários e repartições públicas que utilizam essa estrutura, a fim de planejar eventuais manutenções necessárias. O quantitativo na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und	Quant	Unitário	Total
0001	Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para execução de revestimentos, forros, sancas e acabamentos em paredes e tetos, destinados à manutenção, reforma e adequação dos imóveis da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG, conforme demanda.	M <sup>2</sup>			
0002	Prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistemas em drywall, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para execução de paredes, divisórias, forros e demais estruturas em gesso acartonado, destinados à manutenção, reforma e adequação dos imóveis da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG, conforme demanda.	M <sup>2</sup>	-		
<b>Valor total (R\$)</b>					

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

No âmbito do levantamento de mercado, verifica-se, de forma inequívoca, a impossibilidade de execução direta dos serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall pela Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG.

Tal impossibilidade decorre, primeiramente, da inexistência, no quadro de pessoal do Município, de profissionais tecnicamente qualificados e especializados para a execução desse tipo de serviço, o qual demanda conhecimentos específicos, treinamento adequado e experiência comprovada, especialmente no que se refere à instalação de sistemas em drywall e à aplicação técnica de gesso para acabamento e revestimento.



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Além disso, a Administração não dispõe de equipe operacional estruturada para a realização dessas atividades, tampouco de responsável técnico habilitado para acompanhamento e garantia da conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis, o que inviabiliza a execução com segurança, qualidade e responsabilidade. No que tange aos insumos e equipamentos, também se constata a ausência de materiais específicos e ferramentas adequadas, tais como chapas de gesso acartonado, perfis metálicos, massas apropriadas, equipamentos de corte, fixação e nivelamento, dentre outros itens indispensáveis à correta execução dos serviços. A eventual aquisição desses materiais de forma isolada, sem a correspondente estrutura técnica e operacional, não se mostraria eficiente nem econômica para a Administração.

Ademais, a execução direta implicaria custos adicionais com capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura permanente para atendimento de demandas que são, por natureza, variáveis e intermitentes, o que afrontaria os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação de empresa especializada constitui a única alternativa viável para atendimento das necessidades da Administração, garantindo a adequada execução dos serviços com qualidade, segurança e observância às normas técnicas vigentes.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

A solução proposta para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall, por meio de terceirização.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a forma eletrônica amplia a participação de fornecedores, contribuindo para a economicidade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza não contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de quantitativos integrais. Tal contratação proporciona maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e celeridade no atendimento das demandas operacionais.

A execução dos serviços se dará de forma indireta, mediante terceirização, cabendo à(s) empresa(s) contratada(s) o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de gesso e drywall, incluindo instalação de forros, divisórias, revestimentos e acabamentos, conforme especificações técnicas previamente definidas.

A contratação deverá prever a execução sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, com definição de prazos, locais e quantitativos, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades dos diversos setores da Prefeitura. Também deverão ser estabelecidos critérios rigorosos de qualidade, fiscalização e responsabilização, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões exigidos.

Dessa forma, a solução adotada permite à Administração superar as limitações estruturais existentes, assegurar a manutenção e adequação contínua dos espaços públicos, otimizar a gestão dos recursos e garantir a prestação eficiente dos serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar***

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



*de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21)*

A pesquisa de mercado foi realizada nos termos do art.23, §2, inciso I da lei federal 14.133/2021, com pesquisa de preços na tabela oficial Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP), conforme segue, incididos um BDI de 23,54%, nos termos do Acórdão nº 2369/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU):

Exemplo de tabela:

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR Unitário TABELA	Valor UNI c/ BDI	Total
1	ED-28454 PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	1500	R\$18,86	R\$ 23,30	R\$ 34.950,00
2	ED-49685 FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	600	R\$80,45	R\$ 99,39	R\$ 59.634,00
3	ED-50483 EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M <sup>2</sup>	800	R\$17,25	R\$ 21,31	R\$ 17.048,00
4	8868 MASSA CORRIDA (PVA E ACRÍLICA) ED-50485 EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M <sup>2</sup>	800	R\$21,78	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
5	8855 FORRO DE GESSO ED-49686 FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA,	M <sup>2</sup>	1100	R\$64,45	R\$ 79,62	R\$ 87.582,00

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO						
6	8769 PAREDE DE GESSO ACARTONADO ED-48210 PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M <sup>2</sup>	600	R\$94,75	R\$ 117,05	R\$ 70.230,00	
7	8846 REVESTIMENTO INTERNO DE GESSO ED-50736 REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	M <sup>2</sup>	800	R\$24,50	R\$ 30,26	R\$ 24.208,00	
8	ED-9066 REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	M <sup>2</sup>	800	R\$27,77	R\$ 34,30	R\$ 27.440,00	
<b>Valor total (R\$)</b>						R\$342.612,00	

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO**

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Por se tratar de item divisível e pela preservação do interesse público e economia de escala, atendendo o princípio do parlamento nos termos do art.40, inciso V, alínea “b” da lei federal 14.133/2021.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não terão providências prévias à assinatura contratual para a contratação correspondente.

**11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall, por meio de pregão eletrônico e sistema de registro de preços, tem como finalidade alcançar resultados que assegurem maior eficiência na gestão dos espaços públicos e na prestação dos serviços pela Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Como resultado principal, pretende-se garantir a adequada manutenção, conservação e readequação dos imóveis públicos, proporcionando ambientes estruturados, seguros, funcionais e com melhor padrão estético, aptos ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população.

Busca-se, ainda, assegurar maior celeridade no atendimento das demandas, tendo em vista que o sistema de registro de preços permitirá a execução dos serviços de forma ágil e sob demanda, evitando atrasos decorrentes de processos licitatórios repetitivos e reduzindo o tempo de resposta da Administração frente às necessidades emergentes.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade dos serviços executados, mediante a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo maior durabilidade das intervenções, redução de retrabalho e otimização dos recursos públicos.

Pretende-se também alcançar economicidade, com a obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade do certame e da possibilidade de ganho de escala, bem como pela eliminação de custos relacionados à manutenção de estrutura própria para execução desses serviços.

Adicionalmente, almeja-se a padronização dos serviços e acabamentos realizados nos diversos imóveis públicos, promovendo uniformidade, organização e melhor aproveitamento dos espaços físicos.

Por fim, a solução adotada contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, minimizando interrupções causadas por problemas estruturais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e segurança aos usuários dos serviços oferecidos pelo Município.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

***Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

Essa contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

***Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

A execução dos serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall implica a geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes da remoção de estruturas antigas, sobras de materiais, recortes de chapas de gesso acartonado, perfis metálicos e demais insumos utilizados nas intervenções. Tais resíduos, se não manejados adequadamente, podem ocasionar impactos ambientais negativos, como contaminação do solo, obstrução de sistemas de drenagem urbana e degradação de áreas públicas.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se o descarte irregular de resíduos da construção civil, a geração de poeira durante a remoção e aplicação dos materiais e o acúmulo indevido de entulhos em locais não licenciados. Ressalta-se que o gesso, quando descartado de forma inadequada, pode reagir com matéria orgânica em aterros comuns, gerando gases e contribuindo para impactos ambientais indesejados.

Diante disso, a contratação deverá prever, como obrigação da empresa contratada, a adequada gestão dos resíduos gerados, incluindo a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas correlatas.

A contratada deverá promover a segregação dos resíduos na origem, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, destinando os rejeitos a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. Também deverá adotar medidas de controle de poeira, organização do canteiro de obras e prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Adicionalmente, caberá à Administração exercer a devida fiscalização quanto ao cumprimento dessas obrigações, podendo exigir comprovação da destinação final dos resíduos por meio de documentos hábeis, como manifestos de transporte e certificados de recebimento emitidos por empresas ou aterros autorizados.



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Dessa forma, busca-se mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, assegurando que as atividades sejam realizadas de maneira sustentável e em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)***

***Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.***

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, revelando-se adequada para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG.

Sob o aspecto técnico, a viabilidade está evidenciada pela existência, no mercado, de diversas empresas especializadas e aptas à execução do objeto, dispondo de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários, o que assegura a competitividade do certame e a qualidade dos serviços a serem prestados.

No âmbito operacional, a solução proposta é viável, uma vez que a execução indireta, por meio de terceirização, supre a ausência de estrutura própria da Administração, permitindo o atendimento contínuo e sob demanda das necessidades relacionadas à manutenção, reforma e adequação dos imóveis públicos.

Do ponto de vista econômico, a adoção do pregão eletrônico com sistema de registro de preços proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo contratações conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da ampla competitividade.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização do pregão para serviços comuns e do sistema de registro de preços para demandas futuras e incertas, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, foram devidamente analisados os requisitos de contratação, o levantamento de mercado, a inexistência de execução direta pela Administração e os impactos ambientais envolvidos, não havendo impedimentos que inviabilizem a contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, constituindo solução eficiente e adequada para assegurar a manutenção e melhoria dos espaços públicos, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

São Geraldo/MG, 01 de abril de 2026.

---

Hermes Carlos Marques  
Encarregado de Obras